



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 228/2025/GM/SG/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 884/2025 - Deputado Federal Zucco.

Senhor Primeiro-Secretário,

Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 128 (6607529) e Anexo (6607530), recebido dia 30 de abril de 2025, que remete ao **Requerimento de Informação nº 884/2025**, de autoria do Deputado Federal Zucco, o qual requer "*informações ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República acerca da doação de 14 milhões de reais realizada pela Pasta à Organização dos Estados Ibero-Americanos – OEI*", para encaminhar a manifestação consubstanciada na Nota Informativa nº 5/2025/GM/SG/PR (6734061) e seus anexos (6734053, 6734052 e 6734054), e no Parecer Jurídico n. 00052/2025/GAB/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU (6733046), elaborados no âmbito deste órgão.

Coloco este Ministério à disposição para os esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIO COSTA MACÊDO
Ministro de Estado da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Costa Macêdo**, Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, em 29/05/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6735217** e o código CRC **129E3DE0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002585/2025-59

SEI nº 6735217

Palácio do Planalto - 4º andar, sala 432 - Telefone: (61) 3411-1038 / (61) 3411-1398

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria-Executiva

Nota Informativa nº 5/2025/SE/SG/PR

Assunto: Requerimento de Informação nº 884/2025, de autoria do Deputado Federal Zucco

Referência: processo/documento nº 00001.002585/2025-59

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 128 (6607529), no qual o Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados remete o Requerimento de Informação nº 884/2025, de autoria do Deputado Federal Zucco, que "requer informações ao Senhor Márcio Costa Macêdo, Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, acerca da doação de 14 milhões de reais realizada pela Pasta à Organização dos Estados Ibero-Americanos – OEI", temos a informar que:

O Termo de Contribuição voluntária firmado entre a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) foi precedido de regular trâmite administrativo e legislativo, por meio da obrigatória criação de ação orçamentária específica no PLOA 2024, denominada "Contribuição à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social" (0910 00W7).

Especificamente, a ação orçamentária 0910 00W7 foi criada após tramitação e aprovação, pelo Congresso Nacional, do PLN nº 8, de 2024 (anexo I - 6734053), que resultou na promulgação da Lei nº 14.894/2024 (anexo II - 6734052). Ou seja, a legalidade e a viabilidade da contribuição voluntária foram reconhecidas em âmbito legislativo.

Com efeito, já estavam previstas no PPA 2024 – 2027 atividades desta natureza, tais como: viabilizar a participação social no âmbito de processos associativos internacionais e organismos multilaterais e fortalecer a política de fomento e colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é uma organização internacional de caráter intergovernamental que tem como objetivo principal promover a cooperação entre os países ibero-americanos. Fundada em 1949, a OEI é composta por 23 países membros e atua no desenvolvimento de projetos e iniciativas nas áreas da educação, ciência, cultura, línguas e direitos humanos, que atualmente beneficiam diretamente mais de 17 milhões de pessoas. No Brasil, a OEI atua desde 2001 com largo e profundo histórico de trabalho junto ao estado brasileiro, em parceria com os órgãos da Administração Pública direta e indireta.

Nesse sentido, a cooperação em análise busca fortalecer objetivos comuns entre a Secretaria-Geral da Presidência da República e a OEI, na promoção da participação social e do diálogo social nas políticas públicas federais no contexto ibero-americano. Isso, mediante a possibilidade de compartilhamento de experiências e de boas práticas, gerando benefícios com potencialização da execução de políticas públicas de competência das partes interessadas.

O Termo de Contribuição Voluntária (anexo III - 6734054), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tem por objeto próprio "a concessão de contribuição específica com vistas à realização de atividades de fortalecimento e qualificação de instâncias e processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o aprimoramento da democracia participativa", em absoluto alinhamento com os objetivos institucionais que competem à SGPR. Em verdade, a cooperação busca potencializar o alcance das ações pretendidas por este órgão.

O instrumento foi formalizado com amparo em princípios históricos de cooperação entre o Governo Brasileiro e a OEI, a exemplo das disposições previstas nos Decretos nº 5.128, de 6 de julho de 2004; nº 5.151, de 22 de julho de 2004; e nº 8.289, de 25 de julho de 2014.

As transferências de recursos ali previstas ocorrem mediante transferência bancária em moeda brasileira (BRL), lançada a crédito em conta corrente de titularidade da OEI, sediada no Brasil – com amparo em compromisso expresso de conformidade regulatória e ética. Integra o Termo de Contribuição a obrigação, abrangente a ambas as partes, de cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao instrumento, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção.

O instrumento também prevê a obrigatória apresentação, pela OEI, de relatório dos resultados detalhados alcançados por meio da implementação das atividades previstas no Programa de Contribuição – que seguem as regras financeiras, normas e práticas previstas em seus manuais e regulamentos – a permitir a confirmação, pela Secretaria-Geral da Presidência da República, do cumprimento dos objetivos finalísticos do Termo de Contribuição Voluntária, quando de seu encerramento.

Sendo o que cabia esclarecer, restituo a presente documentação e coloco este órgão à disposição para os esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Atenciosamente,

Brasília, na data da assinatura.

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT
Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort**, **Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 29/05/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6734061** e o código CRC **33CEADE8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00001.002585/2025-59

SEI nº 6734061

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2024 | Edição: 112 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.894, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 94.835.105,00, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 94.835.105,00 (noventa e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil cento e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Simone Nassar Tebet



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20101 - Presidência da República									
ANEXO I					Crédito Especial				
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								14.000.000
	Operações Especiais								
0910 00W7	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social	28 846							14.000.000
0910 00W7 0002	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social - Exterior	28 846							14.000.000
			F	3-ODC	2	80	0	1000	14.000.000
TOTAL - FISCAL									14.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.000.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta									

ANEXO I					Crédito Especial				
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								35.000.000
	Operações Especiais								
0032 00W9	Contribuição Voluntária à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI)	28 846							35.000.000
0032 00W9 0002	Contribuição Voluntária à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) - Exterior	28 846							35.000.000
			F	3-ODC	2	80	0	1000	35.000.000
TOTAL - FISCAL									35.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.000.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri									
ANEXO I					Crédito Especial				
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								8.700
	Operações Especiais								
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							8.700
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846							8.700
			F	3-ODC	2	80	0	1000	8.700
TOTAL - FISCAL									8.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.700
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná									
ANEXO I					Crédito Especial				
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								100.000
	Atividades								
0032 4641	Publicidade de Utilidade Pública	12 131							100.000
0032 4641 0041	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado do Paraná	12 131							100.000
			F	3-ODC	2	90	8	1000	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000

TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares										
ANEXO I							Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								59.073	
	Operações Especiais									
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							59.073	
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846							59.073	
			F	3-ODC	2	80	0	1000	59.073	
TOTAL - FISCAL										59.073
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										59.073
ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal										
ANEXO I							Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1 			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5116	Segurança Pública com Cidadania								8.120.374	
	Projetos									
5116 164A	Implantação do Pátio Multipropósito da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro	06 181							8.120.374	
5116 164A 3341	Implantação do Pátio Multipropósito da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ	06 181							8.120.374	
	Prédio construído (percentual de execução): 77		F	4-INV	2	90	0	1000	8.120.374	
TOTAL - FISCAL										8.120.374
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.120.374
ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura										
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta										
ANEXO I							Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								2.700.000	
	Operações Especiais									

0910 00WA	Contribuição Voluntária à Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP para desenvolvimento do Programa CPLP Audiovisual	28 846								2.700.000
0910 00WA 0002	Contribuição Voluntária à Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP para desenvolvimento do Programa CPLP Audiovisual - Exterior	28 846								2.700.000
	Contribuição efetuada (unidades por ano): 1		F	3-ODC	2	80	0	1000		2.700.000
TOTAL - FISCAL										2.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.700.000
ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura										
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE										
ANEXO I							Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									1.855.650
	Projetos									
0032 155V	Aquisição do Imóvel do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE	13 122								1.855.650
0032 155V 3341	Aquisição do Imóvel do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE - No Município do Rio de Janeiro - RJ	13 122								1.855.650
	Edifício adquirido (unidade): 1		F	5-IFI	2	91	0	1000		1.855.650
TOTAL - FISCAL										1.855.650
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.855.650
ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar										
UNIDADE: 49202 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB										
ANEXO I							Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									283.308
	Atividades									
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	21 122								283.308
0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	21 122								283.308
	Agente público beneficiado (unidade): 5		F	3-ODC	2	90	0	1050		283.308
TOTAL - FISCAL										283.308
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										283.308

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte										
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta										
ANEXO I							Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								600.000
	Atividades								
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	27 122							600.000
0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	27 122							600.000
	Agente público beneficiado (unidade): 12		F	3- ODC	2	90	0	1000	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000
ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome									
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta									
ANEXO I						Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5131	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								20.000.000
	Atividades								
5131 21H0	Acolhimento, Gestão e Atendimento Socioassistencial a Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social Decorrente de Crise Humanitária, Emergência, Calamidade Pública e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)	08 244							20.000.000 
5131 21H0 0001	Acolhimento, Gestão e Atendimento Socioassistencial a Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social Decorrente de Crise Humanitária, Emergência, Calamidade Pública e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) - Nacional	08 244							20.000.000
	Pessoa beneficiada (unidade): 200.000		S	3- ODC	2	90	0	1001	20.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000
ÓRGÃO: 67000 - Ministério da Igualdade Racial									
UNIDADE: 67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta									
ANEXO I						Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.408.000
	Atividades								
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	14 122							1.408.000
0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	14 122							1.408.000
	Agente público beneficiado (unidade): 30		F	3- ODC	2	90	0	1000	1.408.000

TOTAL - FISCAL									1.408.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.408.000
ÓRGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos									
UNIDADE: 68101 - Ministério de Portos e Aeroportos - Administração Direta									
ANEXO I				Crédito Especial					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3105	Portos e Transporte Aquaviário								10.700.000
	Atividades								
3105 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	26 784							1.000.000
3105 219Z 6034	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental	26 784							1.000.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	1.000.000
	Projetos								
3105 127G	Construção de Terminais Fluviais	26 784							9.700.000
3105 127G 0208	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM	26 784							1.500.000
	Obra executada (percentual): 2		F	4-INV	3	90	0	1000	1.500.000
3105 127G 0224	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Içá - AM	26 784							1.000.000
	Obra executada (percentual): 3		F	4-INV	3	90	0	1000	1.000.000
3105 127G 0225	Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM	26 784							1.000.000
	Obra executada (percentual): 7		F	4-INV	3	90	0	1000	1.000.000
3105 127G 0226	Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM	26 784							1.000.000
	Obra executada (percentual): 4		F	4-INV	3	90	0	1000	1.000.000
3105 127G 0251	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Abaetetuba - PA	26 784							1.200.000
	Obra executada (percentual): 100		F	4-INV	3	90	0	1000	1.200.000
3105 127G 0289	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Conceição do Araguaia - PA	26 784							500.000
	Obra executada (percentual): 2		F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 0392	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Vitória do Xingu - PA	26 784							500.000
	Obra executada (percentual): 2		F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1689	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Petrolina - PE	26 784							500.000
	Obra executada (percentual): 2		F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1757	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Belo Monte - AL	26 784							500.000
	Obra executada (percentual): 2		F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1821	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Penedo - AL	26 784							500.000
	Obra executada (percentual): 2		F	5-IFI	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1822	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Piaçabuçu - AL	26 784							500.000



	Obra executada (percentual): 2		F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1825	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Piranhas - AL	26 784							500.000
	Obra executada (percentual): 2		F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 2143	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juazeiro - BA	26 784							500.000
	Obra executada (percentual): 2		F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
TOTAL - FISCAL									10.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.700.000
ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20101 - Presidência da República									
ANEXO II				Crédito Especial					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1149	Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia								12.000.000
	Atividades								
1149 2E24	Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social	14 422							12.000.000
1149 2E24 0001	Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social - Nacional	14 422							12.000.000
	Pessoa beneficiada (unidade): 832.512		F	3-ODC	2	90	0	1000	12.000.000
5135	Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver								2.000.0 
	Atividades								
5135 217Y	Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude	14 422							2.000.000
5135 217Y 0001	Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	14 422							2.000.000
	Política implantada (unidade): 286		F	3-ODC	2	40	0	1000	2.000.000
TOTAL - FISCAL									14.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.000.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri									
ANEXO II				Crédito Especial					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5113	Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade								8.700
	Atividades								
5113 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364							8.700
5113 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	12 364							8.700
			F	3-ODC	2	90	8	1000	8.700

TOTAL - FISCAL									8.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.700
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira									
ANEXO II						Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5111	Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade								5.000.000
	Atividades								
5111 2ORM	Exames e Avaliações da Educação Básica	12 368							5.000.000
5111 2ORM 0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	12 368							5.000.000
			F	3-ODC	2	90	8	1000	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação									
ANEXO II						Crédito Especial			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								15.000.000
	Operações Especiais								
0909 00W2	Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio	12 362							15.000.000
0909 00W2 0001	Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio - Nacional	12 362							15.000.000
			F	5-IFI	2	90	0	1000	15.000.000
5111	Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade								15.000.000
	Operações Especiais								
5111 00VI	Apoio à Implantação de Escolas em Tempo Integral	12 368							15.000.000
5111 00VI 0001	Apoio à Implantação de Escolas em Tempo Integral - Nacional	12 368							15.000.000
			F	3-ODC	2	40	8	1000	15.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná									

ANEXO II			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								100.000
	Atividades								
0032 4641	Publicidade de Utilidade Pública	12 131							100.000
0032 4641 0042	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina	12 131							100.000
			F	3-ODC	2	90	8	1000	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares									
ANEXO II			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								59.073
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	12 122							59.073
0032 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	12 122							59.073
			S	3-ODC	2	90	8	1000	59.073
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									59.073
TOTAL - GERAL									59.073
ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública									
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal									
ANEXO II			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5116	Segurança Pública com Cidadania								8.120.374
	Atividades								
5116 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	06 181							8.120.374
5116 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	06 181							8.120.374
			F	4-INV	2	90	0	1000	8.120.374
TOTAL - FISCAL									8.120.374
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.120.374
ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta									

ANEXO II					Crédito Especial				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
5125	Direito à Cultura								2.700.000
	Atividades								
5125 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	13 392							2.700.000
5125 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	13 392							2.700.000
	Projeto apoiado (unidade): 1		F	3-ODC	2	90	0	1000	2.700.000
TOTAL - FISCAL									2.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.700.000
ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE									
ANEXO II					Crédito Especial				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.855.650
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	13 122							1.855.650
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	13 122							1.855.650
			F	4-INV	2	90	0	1000	1.855.650
TOTAL - FISCAL									1.855.650
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.855.650
ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar									
UNIDADE: 49202 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB									
ANEXO II					Crédito Especial				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								283.308
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	21 122							283.308
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	21 122							283.308
			F	3-ODC	2	90	0	1050	283.308
TOTAL - FISCAL									283.308
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									283.308
ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte									
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta									
ANEXO II					Crédito Especial				

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								600.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	27 122							600.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	27 122							600.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000
ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO II			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
5131	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								20.000.000
	Atividades								
5131 219F	Ações de Proteção Social Especial	08 244							20.000.000
5131 219F 0001	Ações de Proteção Social Especial - Nacional	08 244							20.000.000
			S	3-ODC	2	41	0	1001	20.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000
ÓRGÃO: 67000 - Ministério da Igualdade Racial									
UNIDADE: 67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta									
ANEXO II			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.408.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	14 122							1.408.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	14 122							1.408.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	1.408.000
TOTAL - FISCAL									1.408.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.408.000
ÓRGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos									
UNIDADE: 68101 - Ministério de Portos e Aeroportos - Administração Direta									
ANEXO II			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3105	Portos e Transporte Aquaviário								10.700.000
	Atividades								
3105 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	26 784							10.700.000
3105 219Z 6043	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul	26 784							10.700.000
			F	4- INV	3	90	0	1000	10.700.000
TOTAL - FISCAL									10.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.700.000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 8, DE 2024

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 94.835.105,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 171 de 2024, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 14/05/2024 - 17/05/2024

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 16/05/2024



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 94.835.105,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 94.835.105,00 (noventa e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil cento e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								14.000.000	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0910 00W7	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social	28 846							14.000.000	
0910 00W7 0002	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social - Exterior	28 846							14.000.000	
			F	3-ODC	2	80	0	1000	14.000.000	
TOTAL - FISCAL									14.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									14.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								35.000.000	
0032 00W9	OPERAÇÕES ESPECIAIS	28 846								
	Contribuição Voluntária à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI)									
0032 00W9 0002	Contribuição Voluntária à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) - Exterior	28 846							35.000.000	
			F	3- ODC	2	80	0	1000	35.000.000	
TOTAL - FISCAL									35.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									35.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								8.700
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							8.700
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846							8.700
			F	3-ODC	2	80	0	1000	8.700
TOTAL - FISCAL									8.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.700

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								100.000
0032 4641 0032 4641 0041	ATIVIDADES	12 131 12 131							
	Publicidade de Utilidade Pública								100.000
	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado do Paraná								100.000
			F	3- ODC	2	90	8	1000	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ANEXO I										Crédito Especial		
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	VALOR

			S F	N D	P	O D	U	T E	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								59.073
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							59.073
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846							59.073
			F	3- ODC	2	80	0	1000	59.073
TOTAL - FISCAL									59.073
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									59.073

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5116	Segurança Pública com Cidadania								8.120.374	
5116 164A	PROJETOS									
	Implantação do Pátio Multipropósito da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro	06 181							8.120.374	
	Implantação do Pátio Multipropósito da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ	06 181							8.120.374	
5116 164A 3341	Prédio construído (percentual de execução): 77		F	4- INV	2	90	0	1000	8.120.374	
TOTAL - FISCAL									8.120.374	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									8.120.374	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e								2.700.000	

Entidades Nacionais e Internacionais									
OPERAÇÕES ESPECIAIS		28 846							2.700.000
0910 00WA	Contribuição Voluntária à Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP para desenvolvimento do Programa CPLP Audiovisual								
0910 00WA 0002	Contribuição Voluntária à Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP para desenvolvimento do Programa CPLP Audiovisual - Exterior	28 846							2.700.000
	Contribuição efetuada (unidades por ano): 1		F	3-ODC	2	80	0	1000	2.700.000
TOTAL - FISCAL									2.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.700.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.855.650
0032 155V 0032 155V 3341	PROJETOS	13 122							1.855.650
	Aquisição do Imóvel do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE								
	Aquisição do Imóvel do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE - No Município do Rio de Janeiro - RJ								
	Edifício adquirido (unidade): 1								
TOTAL - FISCAL									1.855.650
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.855.650

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
UNIDADE: 49202 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								283.308	
	ATIVIDADES									

0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	21 122								283.308
0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	21 122								283.308
	Agente público beneficiado (unidade): 5		F	3-ODC	2	90	0	1050		283.308
TOTAL - FISCAL										283.308
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										283.308

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Especial
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									600.000
	ATIVIDADES									
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	27 122								600.000
0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	27 122								600.000
	Agente público beneficiado (unidade): 12		F	3-ODC	2	90	0	1000		600.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Especial
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5131	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									20.000.000
	ATIVIDADES									
5131 21H0	Acolhimento, Gestão e Atendimento Socioassistencial a Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social Decorrente de Crise Humanitária, Emergência, Calamidade Pública e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)	08 244								20.000.000

5131 21H0 0001	Acolhimento, Gestão e Atendimento Socioassistencial a Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social Decorrente de Crise Humanitária, Emergência, Calamidade Pública e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) - Nacional Pessoa beneficiada (unidade): 200.000	08 244								20.000.000
			S	3- ODC	2	90	0	1001		20.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										20.000.000
TOTAL - GERAL										20.000.000

ÓRGÃO: 67000 - Ministério da Igualdade Racial
UNIDADE: 67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.408.000	
	ATIVIDADES									
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	14 122							1.408.000	
0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional Agente público beneficiado (unidade): 30	14 122							1.408.000	
			F	3- ODC	2	90	0	1000	1.408.000	
TOTAL - FISCAL										1.408.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.408.000

ÓRGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
UNIDADE: 68101 - Ministério de Portos e Aeroportos - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
3105	Portos e Transporte Aquaviário								10.700.000	
	ATIVIDADES									
3105 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	26 784							1.000.000	
3105 219Z 6034	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental	26 784							1.000.000	

			F	4-INV	3	90	0	1000	1.000.000
	PROJETOS								
3105 127G	Construção de Terminais Fluviais	26 784							9.700.000
3105 127G 0208	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM Obra executada (percentual): 2	26 784							1.500.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	1.500.000
3105 127G 0224	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Içá - AM Obra executada (percentual): 3	26 784							1.000.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	1.000.000
3105 127G 0225	Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira – AM Obra executada (percentual): 7	26 784							1.000.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	1.000.000
3105 127G 0226	Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM Obra executada (percentual): 4	26 784							1.000.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	1.000.000
3105 127G 0251	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Abaetetuba - PA Obra executada (percentual): 100	26 784							1.200.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	1.200.000
3105 127G 0289	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Conceição do Araguaia - PA Obra executada (percentual): 2	26 784							500.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 0392	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Vitória do Xingu - PA Obra executada (percentual): 2	26 784							500.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1689	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Petrolina - PE Obra executada (percentual): 2	26 784							500.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1757	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Belo Monte - AL Obra executada (percentual): 2	26 784							500.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1821	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Penedo - AL Obra executada (percentual): 2	26 784							500.000
			F	5-IFI	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1822	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Piaçabuçu - AL Obra executada (percentual): 2	26 784							500.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	500.000
3105 127G 1825	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Piranhas - AL Obra executada (percentual): 2	26 784							500.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	500.000

3105 127G 2143	Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juazeiro - BA	26 784								500.000
	Obra executada (percentual): 2		F	4- INV	3	90	0	1000		500.000
TOTAL - FISCAL										10.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.700.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
1149	Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia								12.000.000	
	ATIVIDADES									
1149 2E24	Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social	14 422							12.000.000	
1149 2E24 0001	Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social - Nacional	14 422							12.000.000	
	Pessoa beneficiada (unidade): 832.512		F	3-ODC	2	90	0	1000	12.000.000	
5135	Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver								2.000.000	
	ATIVIDADES									
5135 217Y	Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude	14 422							2.000.000	
5135 217Y 0001	Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	14 422							2.000.000	
	Política implantada (unidade): 286		F	3-ODC	2	40	0	1000	2.000.000	
TOTAL - FISCAL									14.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									14.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5113	Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade								8.700	

	ATIVIDADES									
5113 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364								8.700
5113 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	12 364								8.700
			F	3-ODC	2	90	8	1000		8.700
TOTAL - FISCAL										8.700
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.700

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5111	Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade								5.000.000	
5111 20RM 5111 20RM 0001	ATIVIDADES	12 368 12 368	F	3- ODC	2	90	8	1000		
	Exames e Avaliações da Educação Básica								5.000.000	
	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional								5.000.000	
									5.000.000	
TOTAL - FISCAL									5.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								15.000.000
0909 00W2	OPERAÇÕES ESPECIAIS	12 362							15.000.000
	Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio								

0909 00W2 0001	Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio - Nacional	12 362								15.000.000
			F	5-IFI	2	90	0	1000		15.000.000
5111	Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade									15.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
5111 00VI	Apoio à Implantação de Escolas em Tempo Integral	12 368								15.000.000
5111 00VI 0001	Apoio à Implantação de Escolas em Tempo Integral - Nacional	12 368								15.000.000
			F	3-ODC	2	40	8	1000		15.000.000
TOTAL - FISCAL										30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								100.000	
0032 4641 0032 4641 0042	ATIVIDADES	12 131 12 131	F	3- ODC	2	90	8	1000		
	Publicidade de Utilidade Pública								100.000	
	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina								100.000	
TOTAL - FISCAL									100.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									100.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								59.073	

	ATIVIDADES									
0032 2000	Administração da Unidade	12 122								59.073
0032 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	12 122								59.073
			S	3-ODC	2	90	8	1000		59.073
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										59.073
TOTAL - GERAL										59.073

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5116	Segurança Pública com Cidadania									8.120.374
	ATIVIDADES									
5116 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	06 181								8.120.374
5116 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	06 181								8.120.374
			F	4-INV	2	90	0	1000		8.120.374
TOTAL - FISCAL										8.120.374
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.120.374

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5125	Direito à Cultura									2.700.000
	ATIVIDADES									
5125 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	13 392								2.700.000
5125 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	13 392								2.700.000

	Projeto apoiado (unidade): 1		F	3- ODC	2	90	0	1000		2.700.000
TOTAL - FISCAL										2.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.700.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.855.650	
0032 2000 0032 2000 0001	ATIVIDADES	13 122 13 122	F	4- INV	2	90	0	1000	1.855.650	
	Administração da Unidade								1.855.650	
	Administração da Unidade - Nacional								1.855.650	
									1.855.650	
TOTAL - FISCAL									1.855.650	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.855.650	

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
UNIDADE: 49202 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO II										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								283.308	
0032 2000 0032 2000 0001	ATIVIDADES	21 122 21 122	F	3- ODC	2	90	0	1050		
	Administração da Unidade								283.308	
	Administração da Unidade - Nacional								283.308	
									283.308	
TOTAL - FISCAL									283.308	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									283.308	

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								600.000
0032 2000 0032 2000 0001	ATIVIDADES	27 122 27 122	F	3- ODC	2	90	0	1000	
	Administração da Unidade								600.000
	Administração da Unidade - Nacional								600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5131	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								20.000.000
5131 219F 5131 219F 0001	ATIVIDADES	08 244 08 244	S	3- ODC	2	41	0	1001	
	Ações de Proteção Social Especial								20.000.000
	Ações de Proteção Social Especial - Nacional								20.000.000
									20.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

ÓRGÃO: 67000 - Ministério da Igualdade Racial
UNIDADE: 67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta

ANEXO II Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.408.000	
	ATIVIDADES									
0032 2000	Administração da Unidade	14 122							1.408.000	
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	14 122							1.408.000	
			F	3- ODC	2	90	0	1000	1.408.000	
TOTAL - FISCAL									1.408.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.408.000	

ÓRGÃO: 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
 UNIDADE: 68101 - Ministério de Portos e Aeroportos - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3105	Portos e Transporte Aquaviário								10.700.000
3105 219Z 3105 219Z 6043	ATIVIDADES	26 784 26 784	F	4- INV	3	90	0	1000	
	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União								10.700.000
	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul								10.700.000
									10.700.000
TOTAL - FISCAL									10.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.700.000

Brasília, 29 de Abril de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R\$ 94.835.105,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos órgãos envolvidos, com o objetivo de atender despesas com:

a) Presidência da República:

- Presidência da República, o fortalecimento das políticas públicas de participação, diálogos sociais e de juventudes nos territórios, por meio da ação orçamentária de “Contribuição à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social”;

b) Ministério da Educação:

- Administração Direta, a contribuição voluntária à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI);

- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, o pagamento de contribuição (anuidade) em favor do Grupo Tordesilhas (GT) do ano 2024;

- Instituto Federal do Paraná, as despesas com publicidade de utilidade pública;

- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, o pagamento de anuidade à Federação Internacional de Hospitais (IHF);

c) Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Departamento de Polícia Federal, a execução de obra para implantação de pátio multipropósito na Superintendência Regional de Polícia Federal do Rio de Janeiro;

d) Ministério da Cultura:

- Administração Direta, o pagamento de contribuição ao Fundo Especial da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, visando ao fortalecimento do setor audiovisual no espaço da CPLP e ao estabelecimento de políticas públicas integradas de fomento à produção, teledifusão e comercialização de conteúdos audiovisuais brasileiros no contexto internacional; e

- Agência Nacional do Cinema – ANCINE, a aquisição do prédio da Ancine, bem como execução de obras estruturais e acessórias, inclusive de acessibilidade e sustentabilidade, no Escritório Central da Agência;

e) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

- Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o pagamento de auxílio moradia aos servidores, após aprovação da Assembleia Geral e posterior autorização da Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais - SEST e, também, após cumpridas as recomendações exaradas pelo Conselho de Administração da Companhia;

f) Ministério do Esporte:

- Administração Direta, a execução da ação de ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos;

g) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

- Administração Direta, a assinatura de Termo de Colaboração entre o Ministério, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a Associação Voluntário para o Serviço Internacional - Brasil (AVSI Brasil), visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, de responsabilidade federal (Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018);

h) Ministério da Igualdade Racial:

- Administração Direta, a execução da ação de ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos;

i) Ministério de Portos e Aeroportos:

- Administração Direta, a construção do Porto (IP4) nos Estados do Amazonas, Pará, Bahia, Pernambuco e Alagoas, bem como a continuidade da Dragagem nos Rios Mearim e Grajaú.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. No que se refere à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, vale informar, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, que o crédito em questão está de acordo com o teor dos citados dispositivos.

5. No que diz respeito ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da regra. Contudo, vale esclarecer que não restam mais receitas de operações de crédito condicionadas na LOA-2024, o que afasta a aplicação do disposto no art. 64, § 1º, da LDO-2024, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução do total de despesas condicionadas na forma prevista no art. 22, § 3º, da LDO-2024, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

6. Em atendimento ao art. 54, § 18, da LDO-2024, cumpre destacar que segue, em anexo, o demonstrativo dos valores cancelados que ultrapassem vinte por cento das dotações das respectivas

ações.

7. Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

8. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e, de acordo com os Órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

9. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 26, DE 29/04/2024

		R\$ 1,00
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Presidência da República	14.000.000	14.000.000
Presidência da República	14.000.000	14.000.000
Ministério da Educação	35.167.773	35.167.773
Ministério da Educação - Administração Direta	35.000.000	0
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	8.700	8.700
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	0	5.000.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0	30.000.000
Instituto Federal do Paraná	100.000	100.000
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	59.073	59.073
Ministério da Justiça e Segurança Pública	8.120.374	8.120.374
Departamento de Polícia Federal	8.120.374	8.120.374
Ministério da Cultura	4.555.650	4.555.650
Ministério da Cultura - Administração Direta	2.700.000	2.700.000
Agência Nacional do Cinema - ANCINE	1.855.650	1.855.650
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	283.308	283.308
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	283.308	283.308
Ministério do Esporte	600.000	600.000
Ministério do Esporte - Administração Direta	600.000	600.000
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	20.000.000	20.000.000
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta	20.000.000	0
Fundo Nacional de Assistência Social	0	20.000.000
Ministério da Igualdade Racial	1.408.000	1.408.000
Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta	1.408.000	1.408.000
Ministério de Portos e Aeroportos	10.700.000	10.700.000
Ministério de Portos e Aeroportos - Administração Direta	10.700.000	10.700.000

Total	94.835.105	94.835.105
--------------	-------------------	-------------------



RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.54, §18, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.26432.12.131.0032.4641.0042 - Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina	100.000	100.000	0	-100.000	0	-100,00 %
10.20101.14.422.1149.2E24.0001 - Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social - Nacional	53.969.957	42.855.143	0	-12.000.000	30.855.143	-42,83 %
10.42101.13.392.5125.20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	96.355.378	83.120.001	-13.600.000	-2.700.000	66.820.001	-30,65 %
10.20101.14.422.5135.217Y.0001 - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	28.024.547	22.921.132	0	-2.000.000	20.921.132	-25,35 %

MENSAGEM Nº 171

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 94.835.105,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 3 de maio de 2024.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
14/05/2024	17/05/2024	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
14/05/2024	14/05/2024	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
14/05/2024		Despachado
18/05/2024	20/05/2024	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
21/05/2024	28/05/2024	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA

CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO
ESPECÍFICA COM VISTAS À
PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO
SOCIAL E NO DIÁLOGO SOCIAL NAS
POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS NO
CONTEXTO IBERO-AMERICANO.

A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, doravante denominada **OEI**, pessoa jurídica de direito público externo constituída sob a forma de organização internacional de natureza intergovernamental, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.262.080/0001-30, sediada em Madrid, Reino de Espanha, com escritório regional no SHS, Quadra 06, conjunto A, Complexo Brasil 21, bloco C, sala 919, Brasília/Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor e Chefe de Representação no Brasil, **LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.000.821-91 e a **SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, entidade de direito público, doravante denominado **SG/PR**, com sede em Brasília-DF, no Palácio do Planalto, 4º andar Sala 428 CEP 71.150-900, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência **KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT**, nomeada por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2024, portadora do registro geral nº ***1392* SSP/SP, e CPF nº ***.612.678-**, residente e domiciliado em Brasília-DF, em conjunto denominados **PARTES**.

- Considerando que a **OEI** é um organismo internacional, de natureza intergovernamental e de cooperação, que tem como propósito fundamental o desenvolvimento e o intercâmbio educativo, científico, tecnológico e cultural de seus países-membros, com o objetivo de contribuir e elevar o nível cultural de seus habitantes como pessoas, formá-los integralmente para a vida produtiva e para as tarefas requeridas pelo desenvolvimento integral, e fortalecer os sentimentos de paz, democracia e justiça social;
- Considerando que a **SG/PR** é o órgão do Poder Executivo Federal criado pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 – e tem como área de competência os seguintes assuntos: I - coordenar e articular as relações políticas do governo federal com os diferentes segmentos da sociedade civil e da juventude; II - coordenar a política e o sistema nacional de participação social; III - formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude; IV - criar, implementar, articular e monitorar instrumentos de consulta e de participação popular nos órgãos governamentais de interesse do Poder Executivo federal; V - fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; VI - cooperar com os movimentos sociais na articulação das agendas e das ações que fomentem o diálogo, a participação social e a educação popular; VII - incentivar, em conjunto com os demais órgãos do governo federal, a interlocução, a elaboração e a implementação de políticas públicas em colaboração e diálogo com a sociedade civil e com a juventude; VIII - articular, fomentar e apoiar processos educativo-formativos, em conjunto com os movimentos sociais, no âmbito das políticas públicas do Poder Executivo federal; IX - fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil; e X - debater com a sociedade civil e com o Poder Executivo federal iniciativas de plebiscitos e de referendos, como mecanismos constitucionais de exercício da soberania popular sobre temas de amplo interesse público;

- Considerando que contribuições voluntárias representam atos de liberalidade no âmbito da cooperação técnica internacional, de natureza episódica e unilateral, reconhecido em diversos acordos e tratados internacionais internalizados no ordenamento jurídico brasileiro, como art. 3, d, do Acordo de Sede (Decreto 5.128/2004), cumulado com o artigo XVIII, Ata de Registro dos Estatutos da OEI (Decreto nº 7.503/2011), bem como o art. 12, XVII e XV, da LDO de 2023 (Lei federal 14.436/2022), o que possibilita que a OEI promova ações e projetos alinhados às atribuições ministeriais, possibilitando o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento de iniciativas regionais na área de empreendedorismo, facilitando o acesso a tecnologias e conhecimentos no cenário internacional.

ACORDAM O SEGUINTE:

DO OBJETO

Art. 1º. Este instrumento tem por objeto a concessão de contribuição específica com vistas à realização de atividades de fortalecimento e qualificação de instâncias e processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o aprimoramento da democracia participativa.

Art 2º. Os objetivos específicos são:

- I - Estruturar núcleos de articuladores estaduais e de participação social com educação popular nos territórios.
- II - Apoiar a instituição dos Fóruns de Participação Social nas unidades da federação.
- III - Identificar e caracterizar a realidade estadual e do distrito federal com vistas ao reconhecimento e priorização de territórios para a política de participação com educação popular nos territórios.
- IV - Diagnosticar a realidade da participação social nas políticas públicas e da organização dos movimentos sociais e sociedade civil nos estados e Distrito Federal.
- V - Identificar e articular os agentes de políticas públicas do governo federal que atuam nos estados e no distrito federal. Identificar e articular os agentes de políticas públicas do governo federal que atuam nos estados e no Distrito Federal.
- VI - Identificar e articular as redes de educação popular.
- VII - Elaborar propostas estaduais e no distrito federal para implantação dos núcleos territoriais de articulação nos territórios.
- VIII - Promover e realizar gerenciamento, estruturar o ambiente e fornecer serviços necessários para a realização do encontro de jovens em atividades nacionais e internacionais
- IX - Planejar e executar eventos nacionais e internacionais que reúnam especialistas, gestores e representantes governamentais, da sociedade civil e dos movimentos sociais para discutir políticas e práticas inovadoras que envolvam a participação social.
- X - Mapear as experiências e práticas da sociedade civil que subsidiem o aperfeiçoamento das políticas públicas.
- XI - Mapear políticas públicas de caráter associativo no Brasil e na América Latina.
- XII - Mapear experiências de diálogos sociais e mediação de conflitos no Brasil e na América Latina.
- XIII - Mapear a implementação das parcerias entre organizações da sociedade civil e a administração pública federal, estadual e municipal.
- XIV - Desenvolver análises e estudos técnicos sobre diálogos sociais, parcerias, programas associativos e articulação territorial de políticas públicas.
- XV - Apoiar a estruturação do Observatório de Políticas Públicas.

XVI - Realizar reuniões e visitas aos territórios visando aprofundar a articulação com a sociedade civil e movimentos sociais.

XVII - Elaborar ações de comunicação que promovam a atuação dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

XVIII - Desenvolver rede de apoio às organizações da sociedade civil em parceria com instituições públicas e privadas.

XIX - Promover o desenvolvimento institucional de órgãos colegiados da Secretaria-Geral da Presidência da República.

XX - Fortalecer e apoiar a participação e o diálogo social no debate internacional.

XXI - Identificar, promover formação e intercâmbio de conhecimento entre lideranças femininas de catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 3º. O desenvolvimento das ações de cooperação prevê um conjunto de atividades Brasil e na Iberoamérica de interesse institucional da OEI e da SG/PR, detalhado conforme Programa de Contribuição (5925561), parte integrante deste Termo, observadas as normas e procedimentos internos da OEI, nos termos do artigo XVIII, do Convênio de Santo Domingo – Ata de Registro dos Estatutos da OEI (Decreto nº 7.503, de 2011).

Art 4º. A OEI poderá realizar outras ações complementares, além daquelas previstas no Programa de Contribuição, com a anuência e a participação da SG/PR.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 5º. Cabe à OEI:

I - Implementar as ações e realizar as entregas previstas no Programa;

II - Realizar a supervisão, acompanhamento e avaliação dos trabalhos executados no Programa;

III - Colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, e contratar consultores e serviços, a fim de cumprir com o proposto no Programa, levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos;

IV - Elaborar eventuais revisões do Programa de Contribuição e alterações orçamentárias/financeiras, sempre que sejam necessárias;

V - Implementar as atividades previstas no Programa de Contribuição, seguindo as regras financeiras, normas e práticas, previstas em seus manuais e regulamentos;

VI - Após a utilização dos recursos transferidos por meio deste instrumento, o Escritório da OEI no Brasil apresentará a SG/PR o relatório dos resultados alcançados.

Art. 6º. Cabe a SG/PR, além das ações que expressamente lhe forem cometidas pelo Programa (5925561), providenciar o repasse dos recursos orçamentários.

Art. 7º. As partes deverão atuar conforme os princípios de boa-fé objetiva, transparência e integridade e, por conseguinte, devem colaborar reciprocamente para que uma possibilite e facilite, nos limites que razoavelmente se inferem de suas próprias obrigações, o cumprimento das obrigações cometidas à outra, inclusive mediante integração de recursos humanos e materiais, troca de informações e divulgação de resultados.

Art. 8º. A tolerância de uma parte ante o descumprimento de qualquer obrigação cometida à outra não configura novação ou renúncia.

Art. 9º. A gestão administrativo-financeira da execução do Programa obedecerá às normas, manuais e procedimentos internos da OEI, observados, em todos os casos, os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência.

DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 10º. Os valores relativos à contribuição devem ser aplicados na realização de atividades de cooperação entre a SG/PR e a OEI no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), e será financiado pela SG/PR, mediante transferência de recursos para a OEI.

§1º. No caso de a SG/PR não repassar à OEI os fundos necessários para a execução das atividades, o Termo de Contribuição permanecerá suspenso até que a SG/PR transfira à OEI os fundos necessários para a execução das atividades. Em nenhum caso a OEI adiantará recursos próprios para financiar as atividades.

§2º. Os repasses serão efetuados pela SG/PR conforme cronograma de desembolso previsto no Programa de Contribuição.

Art. 11º. As transferências de recursos devidas pela SG/PR realizar-se-ão mediante depósito bancário em moeda brasileira (BRL), lançado a crédito em conta corrente a ser indicada pela OEI.

Art. 12º. A contribuição financeira devida pelo SG/PR, uma vez transferida à OEI será por esta gerida segundo suas próprias regras, normas e manuais seguindo as orientações contidas em programa de trabalho ou documento equivalente.

Art. 13º. Os rendimentos eventualmente fruto de investimento ou aplicação das contribuições financeiras vertidas, inclusive juros, pertencem à OEI e serão destinados ao financiamento de seus programas e custos institucionais.

Art. 14º. A SG/PR poderá, caso necessário, observada a conveniência e oportunidade e a disponibilidade orçamentária, acrescentar recursos financeiros ao “aporte” nos próximos exercícios financeiros.

Art. 15º. Os recursos financeiros devidos pela SG/PR também suportarão os custos indiretos de implementação do Programa pela OEI, no percentual de 8% (oito por cento) da contribuição financeira repassada, no valor total de R\$ 1.120.000,00 (hum milhão e cento e vinte mil de reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 16º. O presente ajuste vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

DA ALTERAÇÃO

Art. 17º. O presente ajuste, assim como o Programa que o integra (5925561), podem ser alterados pelas partes, inclusive mediante prorrogação ou redução do prazo de sua vigência ou execução, por iniciativa conjunta, ou por solicitação de uma dirigida à outra, com justificativa, em qualquer caso, que aponte as causas da alteração.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 18º. As partes divulgarão em suas páginas WEB, suas redes sociais ou em publicações impressas, em rádio, televisão ou sites virtuais de terceiros, as informações geradas no âmbito deste instrumento, bem como do desenvolvimento, realizações e andamento do Programa.

Parágrafo único. Em toda e qualquer publicação ou material de divulgação, inclusive cartazes, placas e outros elementos visuais confeccionados, empregados na execução e/ou divulgação do Programa, devem constar os nomes, marcas, logotipos ou outros símbolos de identidade visual de ambas as partes, com o mesmo tamanho e em iguais condições de visibilidade.

DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE

Art. 19º. A propriedade dos bens imóveis e móveis adquiridos ou produzidos pela execução do programa será atribuída à OEI.

Parágrafo único. A titularidade dos direitos patrimoniais de autor sobre as obras intelectuais produzidas pela execução do Programa será atribuída à OEI, mediante instrumento específico ajustado com o titular originário de tais direitos, de modo a que, conforme necessário para a consecução de seus objetivos, sejam asseguradas reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro.

DA PUBLICIDADE E DO SIGILO

Art. 20º. As informações produzidas na execução do projeto, ou a ela relativas, são públicas, assim como os documentos que eventualmente as contenham, salvo aquelas atinentes ao interesse próprio de uma parte e que vierem a ser por esta, e com advertência de sigilo, compartilhadas com a outra, que, assim, deverá se abster de revelar ou utilizar, para finalidade não autorizada, o dado assim classificado como sigiloso.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 21º. Este Termo estará sujeito às leis locais vigentes sobre a proteção de dados pessoais.

Art. 22º. Em conformidade com as disposições da legislação europeia vigente sobre proteção de dados no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pela SG/PR também podem ser tratados pela Secretaria-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha) na C/Bravo Murillo 38 (CP 28015), com o fim de justificar as despesas e cumprir com as disposições da legislação indicada. Esse tratamento é realizado através dos dados do projeto inseridos na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP), cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria-Geral terão acesso.

Art. 23º. Este tratamento será realizado exclusivamente para a execução do projeto e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Esses dados não serão transferidos a terceiros, salvo por obrigação legal.

Art. 24º. A base que legitima o tratamento dos dados é a execução do presente projeto.

Art. 25º. Os assinantes deste documento poderão exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento enviando um e-mail para a OEI a proteccion.datos@oei.int e para a SG/PR a sgpr.se@presidencia.gov.br, atestando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, tem o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD), assim como ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

DA SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

Art. 26º. As controvérsias relativas ao presente ajuste e à sua execução serão resolvidas pelas partes mediante composição amigável.

DAS IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS

Art. 27º. Nada estabelecido neste ajuste pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito

Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

Art. 28º. As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação a qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

Art. 29º. A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial da cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

Art. 30º. As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao presente Termo.

Art. 31º. A SG/PR notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

DA DENÚNCIA E SUSPENSÃO

Art. 32º. O presente Documento de Projeto poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes por meio de notificação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 33º. As Partes Contratantes, por intermédio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar este Documento de Projeto. Com a denúncia, deverão realizar o balanço das respectivas atividades desenvolvidas pelas instituições até a data de encerramento do balanço, assim como estabelecer os procedimentos de conclusão de contratos/obrigações em vigência e de eventual ressarcimento de recursos.

Art. 34º. O Projeto de cooperação técnica internacional será suspenso, caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. Nenhuma das partes pode assumir obrigações ou compromissos em nome ou por conta da outra, salvo se expressamente autorizado.

Art. 36º. Nenhuma das partes será responsável pelos atos dos administradores, prepostos ou empregados da outra.

Art. 37º. Não se aplicam as normas que regulam as parcerias entre o governo brasileiro e organizações da sociedade civil ou organizações sociais, nem tampouco as normas do Decreto 5.151/2004, que regula a atuação de organismos internacionais exclusivamente no âmbito de atos complementares de cooperação técnica.

Art. 38º. O instrumento ora pactuado não envolve qualquer relação de natureza comercial, de modo que não são aplicáveis as normas brasileiras de licitações e contratos.

Art. 39º. Os empregados de uma das partes, ou aqueles que lhe prestem serviço, não estabelecem, com a

outra, relação trabalhista ou de qualquer outra natureza jurídica, de modo que nenhuma das partes é responsável pelos compromissos que a outra tenha assumido com tais terceiros.

Assim, as partes, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, obrigando a si e a seus sucessores.

Brasília, 02 de agosto de 2024

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT

Secretária-Executiva
Secretaria-Geral da Presidência da República

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

Diretor e Chefe de Representação
Escritório Regional da OEI no Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort**, **Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 02/08/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA**, **Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5949287** e o código CRC **D257D75E** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00133.001614/2023-06

SEI nº 5949287



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE

PARECER n. 00052/2025/GAB/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU

NUP: 00001.002585/2025-59

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECRETARIA-GERAL

ASSUNTO: ATIVIDADE MEIO

EMENTA:

1. Direito Administrativo. Requerimento de Informação - RIC.
2. Adequação do Requerimento de Informação de autoria do Deputado Federal Zucco (PL/RS) às hipóteses previstas no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e no art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

I- RELATÓRIO

1. Por meio do OFÍCIO Nº 474/2025/SE/SG/PR (SEI 6688707), a Secretaria – Executiva da SG/PR solicita análise e manifestação desta Consultoria Jurídica acerca do Requerimento de Informação - RIC de autoria do Deputado Federal Zucco (PL/RS), em que este requer informações ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria - Geral da Presidência da República "acerca da doação de 14 milhões de reais realizada pela Pasta à Organização dos Estados Ibero-Americanos – OEI" efetuado por meio de Termo de Contribuição Voluntária.

2. O inteiro teor do Requerimento de Informação remetido se encontra acostado aos autos do processo administrativo em epígrafe. Os autos estão instruídos ainda com os seguintes documentos:

- Ofício 1ªSec/RI/E/nº 128;
- Recibo Eletrônico de Protocolo (SEI 6607531);
- Ofício nº 182/2025/GM/SG/PR (SEI 6686709);
- Anexo 1 - Requerimento de Informação (6607530)
- Lei nº 14.894, de 12 de junho de 2024;
- Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 8, de 2024;

3. É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II. I. Das Observações Iniciais

4. De forma prefacial, consigna-se que, em observância às disposições constantes no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, bem como no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas da Advocacia - Geral da União (4ª edição, revista, ampliada e atualizada, 2016), o presente parecer se restringirá à análise jurídica da questão, de forma que não serão emitidas considerações referentes a aspectos técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, partindo-se da premissa de que estes já foram observados pela autoridade competente.

5. Considera-se importante ressaltar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.
6. Caso o gestor opte por não aplicar o parecer emitido pelo órgão jurídico, deverá motivar sua decisão, nos termos do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, não cabendo às Consultorias Jurídicas fiscalizar o cumprimento das recomendações exaradas em seus pronunciamentos.
7. Feitas tais ponderações iniciais, passamos à manifestação.

II. II. Do Cabimento do Requerimento de Informação- RIC

8. Conforme se depreende do RIC em análise, o Deputado Federal Zucco (PL/RS) formula questionamentos acerca dos valores repassados pela Secretaria - Geral da Presidência da República à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) no ano de 2024, por meio de Termo de Contribuição Voluntária na forma da Ação Orçamentária 00w7, para fins de realização de atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social.
9. As indagações apresentadas pelo parlamentar abrangem aspectos da escolha e da execução orçamentária e administrativa da referida ação, com questionamentos referentes a valores transferidos, procedimentos utilizados e resultados esperados ou alcançados com tal iniciativa. Verifica-se que os dados solicitados se referem a instrumento ainda em curso e firmados pela SG/PR e a OEI, estando, em tese, abrangidos pelas hipóteses previstas no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e no art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, *in verbis*:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

[...]

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (g.n.).

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não - atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro - Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

IV - a Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste artigo, sem prejuízo do recurso mencionado no parágrafo único do art. 115.

§ 1º Por matéria legislativa em trâmite entende-se a que seja objeto de proposta de emenda à Constituição, de projeto de lei ou de decreto legislativo ou de medida provisória em fase de apreciação pelo Congresso Nacional, por suas Casas ou Comissões.

§ 2º Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões os definidos no art. 60 (g.n.).

10. O Parecer nº. 00027/2016/DECOR/CGU/AGU - NUP: 23036.001277/2015-32 conclui que é possível que o Estado Brasileiro realize contribuições voluntárias a organizações e fundos internacionais com o objetivo de promover ações e projetos do seu interesse, desde que a contribuição tenha um caráter de doação (voluntária), ou seja, não acarrete qualquer obrigação jurídica de pagamento. Em outras palavras, o Parecer explicita que a dotação deve ser uma liberalidade, e não um compromisso jurídico cujo eventual descumprimento seja capaz de submeter o país à sanções jurídicas no âmbito internacional.

11. O referido parecer explica, ainda, que é necessário que haja dotação orçamentária específica e nominal na Lei Orçamentaria Anual para viabilizar tal contribuição. Tal requisito seguiu os trâmites administrativos e legislativos necessários, incluindo a criação de uma ação orçamentária específica no PLOA 2024, intitulada 'Contribuição à Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para Realização de Atividades de Promoção do Diálogo e da Participação Social' (0910 00W7), conforme exigido no aludido parecer.

12. No que concerne às informações sobre remanejamento orçamentário, verifica-se que este se deu por intermédio da Lei n. 14.894, de 12 de junho de 2024, que abriu crédito especial na Lei Orçamentária de 2024 (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024). O crédito especial no valor de R\$ 94.835.105,00 (noventa e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil cento e cinco reais) atendeu a diversos órgãos do Poder Executivo, dentre eles a Secretaria-Geral da Presidência da República. Esta mesma lei consignou que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, que especifica no seu Anexo II.

13. Desse modo, a informação requisitada pelo Parlamentar encontra-se na EM nº 00026/2024 MPO da Exma. Senhora Ministra do Planejamento e Orçamento, bem como na mensagem presidencial do Exmo. Presidente da República, data de 3 de maio de 2024, que deram início ao processo legislativo que culminaram na supramencionada lei. Desse modo, a motivação do remanejamento orçamentário encontra-se encartada nestes documentos.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pela adequação do Requerimento de Informação de autoria do Deputado Federal Zucco (PL/RS) às hipóteses previstas no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e no art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

É o parecer.

José Leite dos Santos Neto
Procurador da Fazenda Nacional
Consultor Jurídico da Secretaria-Geral da Presidência da República

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00001002585202559 e da chave de acesso 2b983ade



Documento assinado eletronicamente por JOSE LEITE DOS SANTOS NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2399002099 e chave de acesso 2b983ade no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSE LEITE DOS SANTOS NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 29-05-2025 11:44. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.